

343/02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

(*) D.M. 26/11/02
D.O.U. 28/11/02 Seção 1 P. 273
(*) ATO: PM. 3241 26/11/02
D.O.U. 28/11/02 Seção 1 P. 20

(*) Relação: DOU de 3/12/02
Seção 1, p. 14

| | | |
|---|--------------------------|-----------------------------------|
| INTERESSADO: União de Ensino Superior do Pará | | UF: PA |
| ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para Formação de Professores Leigos, ministrado pela Universidade da Amazônia, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará. | | |
| RELATOR(A): José Carlos Almeida da Silva | | |
| PROCESSO Nº: 23000.002202/2002-61 | | |
| PARECER Nº: CNE/CES 343/2002 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 05/11/2002 |

I – RELATÓRIO

A União de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da Universidade da Amazônia – UNAMA, com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, solicitou, o reconhecimento do curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para Formação de Professores Leigos, ministrado pela referida Universidade.

O curso avaliado para fins de reconhecimento detém 202 vagas, distribuídas em 4 turmas, em funcionamento intensivo nos turnos matutino e vespertino, sob regime escolar especial, em caráter temporário e de semi-internato, com aulas nos meses de janeiro e fevereiro e junho e julho de cada ano.

Para avaliar as condições de funcionamento do Programa, com vistas ao seu reconhecimento, a SESu/MEC designou, pela Portaria 684, de 24/6/2002, publicada no D.O.U. de 27/6/2001, a Comissão Verificadora que apresentou relatório atribuindo o conceito global “B” às condições de oferta do curso, manifestando-se favoravelmente ao seu reconhecimento, tendo a SESu/DEPES/FORPROF, pelo Relatório 021/2002, de 16/10/2002, mantido o entendimento da Comissão Verificadora, concluindo nos seguintes termos:

“Acatando as análises realizadas, esta Secretaria manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos.

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos objeto do presente processo.”

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos, para os concluintes das quatro turmas, correspondentes a 202 (duzentas e duas) vagas, oferecidas em regime especial, em seis etapas, nos anos 2000 a 2002, em caráter temporário, de semi-internato, ministrado pela Universidade da Amazônia – UNAMA, mantida pela União de Ensino Superior do Pará, ambas com sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, acolhendo o Relatório SESu/DEPES/FORPROF 021/2002, que é parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2002.

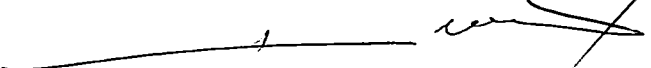

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2002.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES



RELATÓRIO SESu/DEPES/FORPROF Nº 021 /2002

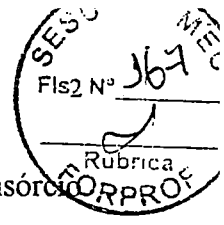
Processo nº : 23000 002202/2002-61
Interessada : União de Ensino Superior do Pará
Mantida : Universidade da Amazônia
Assunto : Reconhecimento do Curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para Formação de professores Leigos, ministrado pela Universidade da Amazônia, com sede no município de Belém/PA.
Nº de vagas : 202 (duzentas e duas) vagas
Turnos de funcionamento: período diurno (manhã e tarde), de forma intensiva
Número de turmas: 04 (quatro) turmas
Regime Escolar: especial, em caráter temporário, de semi-internato, com aulas nos meses de janeiro e fevereiro; junho e julho de cada ano

I – HISTÓRICO

A Comissão Verificadora composta pelos professores José Batista Neto, presidente, Marcelo Câmara dos Santos e Élcio de Gusmão Verçosa, designada pela Portaria nº 684, de 24 de junho 2002, publicada no DOU de 27 de junho de 2002, para avaliar as condições de funcionamento do Programa Especial de Interiorização de Licenciaturas para a Formação de Professores Leigos, dos cursos de Pedagogia, licenciatura para a Educação Infantil e para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com habilitação em Gestão Escolar, de Letras e de Matemática, ministrados pela Universidade da Amazônia em diversos municípios do Estado do Pará, referidos no Projeto do Programa autorizado por Portaria Ministerial, realizou visita *in loco* no período de 11 a 13 de julho de 2002. As atividades da Comissão encontram-se devidamente relatadas no Relatório da visita.

Os resultados da verificação foram apresentados em três relatórios, uma para cada curso de licenciatura avaliado, a saber: Pedagogia, Letras e Matemática. Em um parecer final a Comissão apresentou as conclusões finais do trabalho.

Para a reconstituição do histórico do Programa Especial recorreu a Comissão, principalmente, aos Pareceres CES/CNE 88/2000 e 1269/2001 e ao Relatório SESu/COSUP nº 944/99. O Programa foi criado com o objetivo de atender a demanda de professores habilitados, em nível superior, nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB) de vários municípios do Estado do Pará.



A necessidade atendimento a essa demanda resultou, em 1999, na constituição de um consórcio interinstitucional, que congregou três universidades do Estado (uma particular e duas públicas), a Universidade da Amazônia (UNAMA), a Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade do Estado do Pará (UEMA). Foi assim criado o Programa Especial de Formação de Professores Leigos, com execução entre no período de outubro de 1999 a julho de 2002, com um custo total de R\$ 40.920.000,00. Através do Ofício nº 2.721/99, do Reitor da UNAMA, foi encaminhado ao MEC projeto para o oferecimento dos cursos de Pedagogia, de Matemática e de Letras. O pedido de autorização dos cursos explicitava o caráter absolutamente temporário e especial, ministrado em forma de módulos e oferta fora de sede. O pedido foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 273/2000.

O Programa foi implantado no primeiro semestre de 2000, atendendo, no que concerne a UNAMA, a 1.009 (hum mil e nove) professores, que formaram 12 (doze) turmas do curso de Pedagogia, 4 (quatro) turmas do curso de Matemática e 4 (quatro) turmas do curso de Letras, de 27 municípios, que foram agrupados em quatro pólos a seguir designados: Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Dom Eliseu e Tucumã.

Uma segunda solicitação de autorização de ampliação do atendimento foi encaminhada posteriormente, e foi objeto do parecer CES/CNE 1269/2001, também homologado por Portaria Ministerial. Coube a UNAMA responder pela oferta de mais 88 municípios, agrupados nos pólos de Abaetetuba, Belém, Conceição do Araguaia, Cametá, Capanema, Castanhal, Marabá, São Miguel do Guamá e Santarém. Nesses pólos formaram-se 9 (nove) turmas do curso de Pedagogia e 14 (quatorze) turmas do curso de Letras, com 1273 (hum mil duzentos e setenta e três) alunos professores.

O quadro docente foi composto por professores que lecionam nos mesmos cursos regulares, na sede da UNAMA.

O funcionamento dos cursos ocorreu em seis etapas nos anos de 2000, 2001 e 2002, conforme calendário abaixo:

| ETAPAS | 2000 | 2001 | 2002 |
|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Primeira etapa | Janeiro e fevereiro | - | - |
| Segunda etapa | Junho e julho | - | - |
| Terceira etapa | - | Janeiro e fevereiro | - |
| Quarta etapa | - | Julho | - |
| Quinta etapa | - | - | Janeiro e fevereiro |
| Sexta etapa | - | - | Julho |

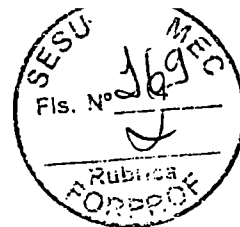
As disciplinas foram ministradas nos períodos matutino e vespertino, nos meses de férias escolares dos alunos professores, em regime intensivo.

II – MÉRITO

De acordo com a Comissão, a Instituição cumpriu satisfatoriamente os itens da avaliação que integram o Padrão de Qualidade do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para Formação de professores Leigos, tendo atribuído os seguintes conceitos, conforme pode ser verificado no seguinte quadro:

| ITENS AVALIADOS | Conceito |
|-------------------------------|----------|
| 1. Estrutura Curricular | C |
| 2. Corpo docente | B |
| 3. Biblioteca | C |
| 4. Laboratório e Equipamentos | C |
| 5. Infra-estrutura Física | C |
| 6. Coordenador do Curso | A |
| CONCEITO GLOBAL FINAL | B |

A Comissão Verificadora recomendou o reconhecimento do curso de graduação em Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos, com oferta de 202 (duzentas e duas) vagas e 4 (quatro) turmas e Regime Escolar: especial, em caráter temporário, de semi-internato.



III - CONCLUSÃO

Acatando as análises realizadas, esta Secretaria manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso de Curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos.

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberar quanto ao reconhecimento do Curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para a Formação de Professores Leigos objeto do presente processo.

Brasília, 16 de outubro de 2002.

À consideração superior.

MARIA INÊS LARANJEIRA

Coordenadora de Formação de Professores.

DEPES/SESu

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO

Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXOS**A - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Processo nº : 23000 002202/2002-61
Interessada : União de Ensino Superior do Pará
CNPJ : 15.752.686/0001-44
Mantida: : Universidade da Amazônia
Endereço.....: Av. Alcindo Cacela, 287 – Umarizal
Município : Belém / PA
Assunto : Reconhecimento do Programa Especial de Interiorização de Licenciatura para Formação de professores Leigos, de Curso de Matemática, Licenciatura de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, ministrado pela Universidade da Amazônia, no município de Belém/PA, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 7º da Resolução CNE Nº 2, de 26 de junho de 1997, ministrado pela Universidade da Amazônia, no município de Belém/PA.

B. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR: não apresentada pela Comissão Verificadora no seu Relatório.

C. CORPO DOCENTE: não apresentado pela Comissão Verificadora no seu Relatório.